



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL - SAE

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **CANDATEN & SARTORI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS., na Rua I de Maio, 464, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.243.561/0001-40, neste ato representado por seu representante Sr. **CARLOS ALBERTO CANDATEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/Rs, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.783.180-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5063323967 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, Processo Licitatório nº 35/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de mobiliários destinados ao Serviço de Atendimento Especial - SAE, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes no Anexo I do Edital, e conforme relação de itens adjudicados em anexo.

2.2. A Contratada deverá realizar a montagem e instalação dos móveis nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega deverá ocorrer após solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. A CONTRATADA deverá realizar a montagem e instalação dos móveis nos locais indicados pela Secretaria, no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

3.2. O recebimento e conferência dos mobiliários será realizado pela Sra. Luciane de Cristo e Sra. Marta Helena Chielle Roani, ou por servidor devidamente designado.

3.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato. A responsabilidade pela entrega dos materiais será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

3.4. Reserva-se à Secretaria da Saúde o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 12.051,00 (doze mil, cinquenta e um reais)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos mobiliários e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2157 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Marta Helena Chielle Roani, Secretária Municipal da Saúde, ou por servidor devidamente designado(a) para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.

b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS

[Handwritten signature]

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 14 de março de 2019.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal,
Município Contratante


CARLOS ALBERTO CANDATEN
CANDATEN & SARTORI LTDA
Contratada

Testemunhas:

Diane Freo Mazzutti: 

CPF: 010.633.990-76

Elisandra N. dos Santos: 

CPF: 973.655.050-87



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 23 Data da Licitação: 14/03/2019

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de mobiliários destinados ao Serviço de Atendimento Especial - Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: CANDYATEN & SARTORI LTDA ME 559 CNPJ/CPF: 19.243.561/0001-40 Código: 93469

Telefone: (55) 3744-4301 Email: carloshfw@bol.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		1.000	UN	Armário inferior medindo A x L x P = 680 x 900 x 515 para banheiro, na cor branca, em material MDP 15mm, tendo fundo de móvel selado com camada especial de tinta com tecnologia ultravioleta. Possuem sistema de montagem com Minifix. Possuem revestimento melâmico em toda matéria-prima. Possuem dobradiça padrão alemão MS Bumper com amortecimento. Possuem matéria-prima com baixa emissão de formaldeído. Possuem bordas com acabamento em fita de PVC com 45mm. São módulos editáveis de milímetros em milímetros. Possui 01 (uma) prateleira na parte interna. Possui 02 (Dois) puxadores Tecno alumínio 200mm na cor cinza.	INCOLAR	436,00000	436,00	Proposta
3		1.000	UN	Armário superior com 02 (dois) módulos, um medindo A x L x P = 2600 x 400 x 630 e outro A x L x P = 2600 x 880 x 630 para Sala das Médicas, na cor branca, em material MDP 15mm, tendo fundo de móvel selado com camada especial de tinta com tecnologia ultravioleta. Possui sistema de montagem com Minifix. Possui revestimento melâmico em toda matéria-prima. Possui dobradiça padrão alemão MS Bumper com amortecimento. Possui matéria-prima com baixa emissão de formaldeído. Possui bordas com acabamento em fita de PVC com 45mm. Móvel editável de milímetros em milímetros. Armário A x L x P = 2600 x 400 x 630 possui 03 (três) prateleira interna e um cabide, o Armário A x L x P = 2600 x 880 x 630 possui 05 (Cinco) prateleiras internas e 04 (quatro) gavetas na medida A x L x P = 331 x 400 x 580. Possui 03 (puxador) puxadores estilo alumínio 192mm na cor cinza.	INCOLAR	2.400,00000	2.400,00	Lance
7		1.000	UN	Armário superior com 04 (Quatro) módulos, sendo que 03 (três) módulos medem A x L x P = 2605 x 800 x 525, 01 (um) módulo de canto medindo A x L x P = 2605 x 800 x 525 para Enfermagem, na cor branca, em material MDP 15mm, tendo fundo de móvel selado com camada especial de tinta com tecnologia ultravioleta. Possui sistema de montagem com Minifix. Possui revestimento melâmico em toda matéria-prima. Possui dobradiça padrão alemão MS Bumper com amortecimento. Possui matéria-prima com baixa emissão de formaldeído. Possui bordas com acabamento em fita de PVC com 45mm. Móvel editável de milímetros em milímetros. O armário possui 20 (vinte) prateleiras, sendo 05 (cinco) em cada módulo, na parte interna. Possui 07 (sete) puxadores estilo alumínio 192mm na cor cinza.	INCOLAR	3.800,00000	3.800,00	Lance

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 23 **Data da Licitação:** 14/03/2019
Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de mobiliários destinados ao Serviço de Atendimento Especial - SAE **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: CANDATEN & SARTORI LTDA ME **CNPJ/CPF:** 19.243.561/0001-40 **Código:** 93469

Telefone: (55) 3744-4301 **Email:** carlosfw@bol.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
8		1,000	UN	Armário inferior medindo A x L x P = 680 x 1000 x 515, 01 (um) armário superior medindo A x L x P = 680 x 400 x 315, 01 (um) armário superior medindo A x L x P = 680 x 600 x 315 e 01 (um) armário superior para forno microondas medindo A x L x P = 440 x 600 x 450 para a Farmácia, na cor branca, em material MDP 15mm, tendo fundo de móvel selado com camada especial de tinta com tecnologia ultravioleta. Possuem sistema de montagem com Minifix. Possuem revestimento melânico em toda matéria-prima. Possuem dobradiça padrão alemão MS Bumper com amortecimento. Possuem matéria-prima com baixa emissão de formaldeído. Possuem bordas com acabamento em fita de PVC com 45mm. São módulos editáveis de milímetros em milímetros. O armário inferior possui 01 (um) módulo medindo A x L x P = 680 x 1000 x 515 com 01 (uma) prateleira na parte interna. Os armários superiores possuem 01 (um) módulo medindo A x L x P = 680 x 600 x 515 composto por 01 (uma) prateleira interna, 01 (um) nicho para suporte de eletro. Possui 04 (quatro) puxadores Estilo alumínio 192mm na cor cinza.	INCOLAR	814,00000	814,00	Lance
9		1,000	UN	Mesa medindo A x L x P = 770 x 1427 x 500, 01 (um) módulo gaveteiro de canto medindo A x L x P = 770 x 569 x 500 para a Farmácia, na cor amadeirado claro, em material MDP 15mm, tendo fundo de móvel selado com camada especial de tinta com tecnologia ultravioleta. Possui sistema de montagem com Minifix. Possui revestimento melânico em toda matéria-prima. Possui matéria-prima com baixa emissão de formaldeído. Possui bordas com acabamento em fita de PVC com 45mm. Móvel editável de milímetros em milímetros. A mesa possui 03 (três) gavetas cada uma medindo A x L x P = 220 x 495 x 400 com corredeira telescópica. Possui 3 (três) puxadores Estilo alumínio 192mm na cor cinza.	INCOLAR	1.244,00000	1.244,00	Lance
10		1,000	UN	Armário superior medindo A x L x P = 880 x 600 x 380, 01 (um) armário superior medindo A x L x P = 880 x 800 x 380 e 01 (um) armário superior canto medindo A x L x P = 880 x 700 x 380 para a Farmácia, na cor branca, em material MDP 15mm, tendo fundo de móvel selado com camada especial de tinta com tecnologia ultravioleta. Possuem sistema de montagem com Minifix. Possuem revestimento melânico em toda matéria-prima. Possuem dobradiça padrão alemão MS Bumper com amortecimento. Possuem matéria-prima com baixa emissão de formaldeído. Possuem bordas com acabamento em fita de PVC com 45mm. São módulos editáveis de milímetros em milímetros. O armário superior possui 01 (um) módulo medindo A x L x P = 880 x 600 x 380 com 01 (uma) prateleira na parte interna. O armário superior possui 01 (um) módulo medindo A x L x P = 880 x 800 x 380 composto por 01 (uma) prateleira interna e o armário superior canto possui 01 (um) módulo medindo A x L x P = 880 x 700 x 380 com 01 (uma) prateleira interna. Possui 05 (cinco) puxadores Estilo alumínio 192mm na cor cinza.	INCOLAR	1.198,00000	1.198,00	Lance

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: **2019** Modalidade: **Pregão Presencial** N° da Licitação: **23** Data da Licitação: **14/03/2019**

Julgamento: **Menor Preço por Item** Objeto: **adquisição de mobiliários destinados ao Serviço de Atendimento Especial - SAE** Situação: **Julgada**

Fornecedor Vencedor: **CANDATEN & SAKTORI LTDA ME** CNPJ/CPF: **19.243.561/0001-40** Código: **93469**

Telefone: **(55) 3744-4301** Email: **carlosfw@bol.com.br**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
11		1,000	UN	Armário com 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) módulos com medidas A x L x P = 2385 x 800 x 350 e 02 (dois) módulos com medida A x L x P = 2385 x 700 x 350 para a Farmácia, na cor branca, em material MDF 15mm. Possui revestimento melamínico em toda matéria-prima. Possui matéria-prima com baixa emissão de formaldeído. Possui bordas com acabamento em fita de PVC com 45mm. Móvel editável de milímetros em milímetros. Os módulos são compostos por 24 (vinte e quatro) prateleiras sendo 06 (seis) em cada módulo na parte inferior. Ainda, este armário está disposto a fim de formar parede divisória entre ambientes.	INCOLAR	2.159,00000	2.159,00	Lance
Total de Itens Vencidos: 7								
Total das Propostas Vencedoras:							12.051,00	